



Ou continuar a Pátria livre ou matar pelo Brasil **COMANDO DA INTERVENÇÃO**

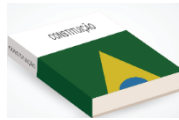
SENHOR MICHEL MIGUEL TEMER LÚLIA.

Como é do seu conhecimento, o corpo de delito do País, sobejamente implementando na reação de cidadania constante do **PERSECUTÓRIO INSTITUCIONAL DE ESTADO** distribuído em blocos a partir da “Operação Lava Jato,” identificou perante todos os foros do mundo livre, a transformação da democracia, no Brasil, em “cleptocracia e do país num sindicato de ladrões” pela *bandidagem comunista fundamentalista* terroristas associados com as oligarquias do poder, a vadiagem e a marginalidade comum, na prática do roubo do País até reduzi-lo a uma massa falida de um terço do seu tamanho econômico em 2.003; do massacre da nação já superando 5 milhões de vítimas e com mais 16,1 milhões nos corredores de eliminação pela tortura terrorista do desemprego; e a destruição da Pátria distribuída em “Pátria Grande” pela **URSAL, UNASUL, URC** e outras, e em depredação interna que, só na malha viária transformada em corredores de extermínio, mata 53 mil pessoas por ano e aleija e fere outras 135 mil. Identificando um mínimo da hecatombe de civilização que submerge o Brasil em grau de inaceitável perigo à toda a humanidade, e por isso, extrapolada de questão *interna corporis* assegurada pelo art. 4º incs. I, III da Constituição, para questão de interesse da humanidade em grau de segurança planetária, prevenida pela soberania solidária instituída no art. 4º ins. II, VIII, IX da Constituição.

Para isso, V.S fundido com Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Vana Rousseff submeteram o Brasil ao “Projeto de Poder do PT de Comunizar o Brasil Em 22 Anos,” através do banditismo terrorista no poder distribuído em: bandidagem no poder, bandidagem transnacional e bandidagem de campo, operado pelo crime organizado no governo, movido por gangues políticas e gerido por corporações quadrilheiras, amparado por “*bandidos escondidos atrás de mandatos fazendo leis, para bandidos escondidos atrás da toga manter o terrorismo acordado como sistema de poder e a corrupção partilhada como forma de governo.*” Por onde levaram o Brasil à suspensão de crédito que gerou a crise financeira, a qual produziu a depressão econômica que acabou em massa falida em inventário entre as gangues, quadrilhas e corporações pelas modalidade de “ajuste fiscal,” “suspensão de investimentos públicos,” “estelionato estatístico,” “estelionato de preços públicos,” “estelionato fiscal,” *falcruas contábeis*” e “emissões frias.”

E, no “**comando terrorista do país,**” radicalizou no propósito de submeter o povo brasileiro à escravidão terrorista através da destruição econômica cabal do País, que resultou bem provada pela manutenção do **ANTIQUÍSSIMO SCRIPT DOS “REFORMADORES,**” que não cessou nem no período do “Projeto de Poder do PT”, vez que, o discurso eleitoral de Lula em 2002, era “as reformas de base,” em 2.006 foram as “reformas necessárias,” em 2.010 foi a “reforma administrativa,” e de 2.016 para cá V.S. está empenhado em “reforma da Previdência,” “reforma tributária,” “reforma trabalhista.” **SEM PIAR SOBRE O MONSTRUOSO DEFICIT PÚBLICO, que foi SEU CAVALO DE BATALHA DESDE QUE TRAIU O PMDB PARA UNÍ-LO AO PT EM BENEFÍCIO DA SUA DESMEDIDA E INSANA LOUCURA DE PODER, DINHEIRO E CAFAJESTISMO.**

Entretanto, essa hecatombe de civilização não espantou as Forças Armadas, porque ela só destoou do “Ideário da Revolução de 64” na dimensão do desastre trazido pelo terrorismo, ao qual V.S. está explicitamente associado desde 2.010 quando, com o Lula, doou R\$ 25 milhões ao mesmo pelo Hamas e Hesbollah, e, com Dilma, alugou terroristas de 13 países africanos produtores, com pagamento dos alugueres adiantados em forma de “perdões de dívidas,” com porta de entrada montada no Itamarati e Ministério da Justiça, via Haiti-Venezuela. Fora isso, que em 1979 quando o Ideário foi elaborado sob criteriosos fundamentos científicos, autoridade plena de cátedras, conhecimento cabal de causa e domínio da vida civilizada, não existia, no mais se completou *ipso facto* o Ideário, até o auto expurgo pelo suicídio de poder instalado com a Lei terrorista nº 12.528 de 18.11.2011, que restaurou o *status quo ante* da “Revolução de 64” e depurou de conotação de “golpe” a reação de cidadania da nação, instalada com as CPIs dos Correios e do Mensalão que geraram a AP 470, na qual



Ou continuar a Pátria livre ou matar pelo Brasil **COMANDO DA INTERVENÇÃO**

formalizou-se a **INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO**. Não que a eliminação da subversão comunista terrorista pelo *suicídio de poder* fosse uma “*fatalidade profética*,” mas, conhecendo-se como se conhecia e conhece a respectiva bandidagem terrorista, não se visualizaria outro fim para os mesmos, uma vez absorvidos sem inibições na baderna política da República, como a Lei 6.683/79 recepcionada pelos art. 8º,9º do ADCT instalou, que não fosse a marginalidade no poder até o auto extermínio.

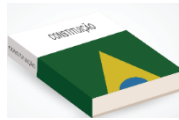
E, se V.S fosse vocacionado para o sacerdócio público do servir a sua Pátria na construção da civilização brasileira exposta e estruturada pelos seus *símbolos, valores, história e tradições* guardados na **PERENIDADE DA FARDA** que embute a **ETERNIDADE DA PÁTRIA**, teria aprendido com o saudoso Dr. Ulysses que desde 1964 o Brasil está instalado num **PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DA PÁTRIA**, dividido no primeiro período de 1864 a 1985 que instalou o canteiro de obras da construção física do País; de 1985 a 2.014/2.016, o absorvimento da subversão atrevida à fusão com as oligarquias do poder, marginalidade, vadiagem e subdesenvolvimento fazendo o auto expurgo da civilização, sem guerra civil; e em 2.017, a reinstalação do Brasil na construção do seu grande destino de “**MEGA POTÊNCIA DO MUNDO**,” reiteradamente anunciado desde o saudoso presidente Médici até Figueiredo. Pois, a “*abertura da imprensa*,” instalada pelo saudoso presidente Geisel; a “*redemocratização*” instalada pelo saudoso presidente Figueiredo, a construção dogmática da Constituição e a desmontagem do “*esquerdismo*” marginal terrorista, **foram feitos pela mesma pessoa**, sempre em missões das Forças Armadas, até estar encerrando-se agora, com a reintegração do povo na Instituição da Presidência da República, que a **INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO** instalara e o Superior Tribunal Eleitoral determinou no dia 09.06.2017. Exatamente como o **MUNDO LIVRE** que nos respalda, aguardava com expectativa até descrente.

Resultando, pois, fundida a Segurança Pública com a Segurança Nacional, no evento instalado pelo Superior Tribunal Eleitoral que implica na **PRISÃO de V.S. e Dilma Vana Rousseff** pelo **POVO EM FORO DE SOBERANIA** por **INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO**, na Polícia Federal respaldada nas Forças Armadas, como bem situou o pronunciamento institutivo da Corte Eleitoral Máxima.

E, a gradação do art. 80 da Constituição resulta inexistente em virtude de Dilma Vana Rousseff e Michel Miguel Temer Lúlia não serem titulares constitucionais de mandato presidencial, mas, estarem no cargo de Presidente da República em flagrante delito de esbulho por assalto ao poder feito com dinheiro roubado da nação; bem expostos pelo corpo de delito do País e os vários persecutórios penais que os envolve. E, **não havendo mandato de Presidente da República, não há investidura substituível e nem sucessória**. Pois, **BANDIDOS NÃO SE SUBSTIUEM NO ESBULHO DO PODER, PELA CONSTITUIÇÃO**. Prevenindo contra isto, a Constituição inverteu a espiral do poder do cidadão para o Estado. De modo que, na *vacância* da Presidência da República, por esbulho do cargo através de assalto ao poder por atentado contra a Constituição, **JUDICIALMENTE RECONHECIDA E PROCLAMADA pelo Superior Tribunal Eleitoral**, todos os cidadãos(ãs) qualificados por reputação ilibada e notável saber jurídico exigido pela Magistratura de Estado que implementa a Presidência da República, e, de moralidade pública que é o dogma constitucional da representação mandatária é titular constituinte da interinidade do cargo de Presidente da República.

Ausente está a hipótese do art. 81 § 1º,2º da Constituição, porque o cargo de Presidente da República está vago desde o dia 31 de dezembro 2.014. Sendo, a ação de “*cassação da chapa Dilma/Temer*” no Superior Tribunal Eleitoral, o instrumento pelo qual ele reconheceu a extinção da ordem jurídica e do regime democrático pela bandidagem no poder definindo o caso concreto, declarou o feito não ser incidência de interesse público judiciário, e sim, ser subversão política de Foro de Soberania e convocou o povo à aplicação da Constituição, fazendo a reintegração da Presidência da República pela **INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO**. E efetivou-se o auto expurgo da bandidagem terrorista pelo suicídio de poder.

Face a isso, para que este momento resulte à História, como diretriz de recomposição de eventuais desintegrações políticas da nação, pelo tempo que ele persistir no desenvolvimento evolutivo da nação, cultuando como dogma da unidade do povo brasileiro a renúncia ao ódio e à revanche, o **COMANDO DA INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO**, ora sem constrangimento, porque constitui **INSTALAÇÃO DO**



Ou continuar a Pátria livre ou matar pelo Brasil
COMANDO DA INTERVENÇÃO

SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL para **aplicar a Constituição** ao **esbulho do cargo de Presidente da República por assalto ao poder feito pelo Foro de São Paulo com dinheiro roubado da nação**, oferece a V.S. o favor da sua desocupação voluntária da Instituição da Presidência da República, **por entrega da mesma a este COMANDO DA INTERVENÇÃO no Quartel da 15ª Bda. Inf. Mec., 5ª Div. de Ex., 3ª R.M., na Rua Rio de Janeiro, 229 Centro, 85.801-030 Cascavel-Pr.** – telefone: 45 99850-40.46. Pois, isso aliviaria a situação penal de V.S., embora não lhe garanta exílio face à gravidade dos seus crimes, principalmente do massacre de mais de 5 milhões de brasileiros assassinados e 16,1 milhões de outros nos corredores de extermínio pela ausência de cobertura econômica de sobrevivência, tipificada pela falência irremediável do Brasil.

Não se trata de “*renúncia de mandato*” porque V.S. não tem investidura mandatária; já porque o pleito de 2.014 não legitima essa para Dilma Vana Rousseff; e mesmo nessa situação, ela resultou extinta no entrevero da bandidagem terrorista entre si no “*impeachment da Dilma*,” pela expulsão dela do esbulho de cargo que praticava, como a refabricação da investidura pela Câmara e Senado para V.S. enterrou a *ordem jurídica e o regime democrático* e produziu a soberania magistral com a qual o Superior Tribunal Eleitoral glorificou a idoneidade jurídica e política do povo brasileiro. Sobre a qual, desde o dia 09.06.2.017 o esbulho do cargo de Presidente da República por assalto ao poder feito com dinheiro roubado da nação, deixou de ser sustentação acadêmica, porque desde aí **É PRONUNCIAMENTO JUDICIAL DA CORTE ELEITORAL MÁXIMA**, que declarou sua incompetência judiciária face à **COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL DO FORO DE SOBERANIA** através da **INTERVENÇÃO CONSTITUENTE NO PROCESSO HISTÓRICO**, como único instrumento para a **APLICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO** a esse **CASO CONCRETO**.

Não lhe é assinado prazo porque V.S., como destro nas letras jurídicas, sabe do agravamento dos libelos na sua situação penal, a cada dia que passar entrincheirado na Presidência da República na pratica e comando do roubo do País, massacre da Nação e destruição da Pátria. Devendo, entretanto, ser alertado de que, eventual demora implicará em surpresa desagradável para V.S., de consequências adversas à sua defesa.

Quartel da 15ª Bda. Inf. Mec., 5ª Div. Ex. 3ª RM, 12 de junho de 2.017.

COMANDO DA INTERVENÇÃO CONSTITUENTE NO PROCESSO HISTÓRICO
na representação constitucional do povo

no comando supremo e autoridade suprema das Forças Armadas
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento

- Forças Armadas - Polícia Federal - Polícias Militares - Polícias Cíveis - Agentes Penitenciários
- Ministério Público Federal – Ordem dos Advogados do Brasil – Justiça Federal
- Associação Comercial e Industrial de Cascavel - ACIC - TV Tarobá.

